



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Nunes de Miranda		
EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Nunes de Miranda, em Caucaia, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 12303371-3	PARECER Nº 1371/2012	APROVADO EM: 23.05.2012

I – RELATÓRIO

Maria de Lourdes Martins de Sousa, diretora da Escola de educação Infantil e Ensino Fundamental José Nunes de Miranda, sediada na Comunidade Tucunduba, Caucaia, Censo 23064242, mediante o processo nº 12303371-3, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso do ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, nos termos da Resolução nº 433/2011 – CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

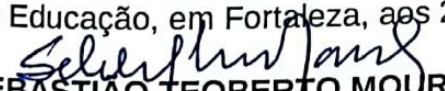
III – VOTO DO RELATOR

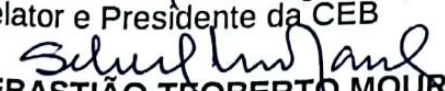
Diante do exposto, considerando a Informação nº 1300//2012, da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento da Recredencia a Escola de educação Infantil e Ensino Fundamental José Nunes de Miranda, em Caucaia, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso do ensino fundamental e à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de maio de 2012.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente do CEE, em exercício

Centro Educacional Arco Iris, em Ararendá, a autoriza o funcionamento do curso de ensino fundamental, anos iniciais, a partir de 2011, até 31.05.2012, e autoriza o exercício da direção em favor de Valdenir Rodrigues da Silva, até 31.12.2013. Fortaleza, 26 de dezembro de 2012.

Edgar Linhares Lima

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº165, datado de 29 de agosto de 2012, que publicou o Parecer nº0701/2012, de 11 de abril de 2012, deste Conselho. **Onde se lê:** Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Honório Bezerra, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012, e autoriza o exercício de direção em favor de Régis Luis Machado Melo. **Leia-se:** Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Honório Bezerra, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012, e autoriza o exercício de direção em favor de Lúcia Helena Gomes Prata. Fortaleza, 26 de dezembro de 2012.

Edgar Linhares Lima

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº165, datado de 29 de agosto de 2012, que publicou o Parecer nº1007/2012, de 20 de junho de 2012, deste Conselho. **Onde se lê:** Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Ico, relacionadas em anexo, até 31.05.2012. **Leia-se:** Recredencia a Creche Escola Caminharte I, em Fortaleza-CE, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, a partir de 2011, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida nos termos da Resolução nº440/2012, até 31.12.2012. Fortaleza, 26 de dezembro de 2012.

Edgar Linhares Lima

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº165, datado de 29 de agosto de 2012, que publicou o Parecer nº1371/2012, de 23 de maio de 2012, deste Conselho. **Onde se lê:** Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Nunes de Miranda, em Caucaia, autoriza o funcionamento da educação infantil e o curso de ensino fundamental, e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012. **Leia-se:** Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Nunes de Miranda, em Caucaia, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012. Fortaleza, 26 de dezembro de 2012.

Edgar Linhares Lima

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº165, datado de 29 de agosto de 2012, que publicou o Parecer nº1040/2012, de 20 de junho de 2012, deste Conselho. **Onde se lê:** Recredencia a Escola de Ensino Fundamental João Miguel da Fonseca Lobo, em Guaraciaba do Norte, autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, e homologa suas nucleadas: EEIF São João; EEIF Afonso Rodrigues Brito; EEIF São Domingos; EEIF Garrancho Novo; EEIF Trem da Alegria, a partir de 2011, até 31.05.2012, e autorização para o exercício de direção em favor de Berenice Ribeiro do Carmo, até 31.12.2013. **Leia-se:** Recredencia a Escola de Ensino Fundamental João Miguel da Fonseca Lobo, em Guaraciaba do Norte, a autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, e homologa suas nucleadas: EEIF São José; EEIF Afonso Rodrigues Brito; EEIF São Domingos; EEIF Garrancho Novo; EEIF Trem da Alegria; a partir de 2011, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida nos termos da Resolução nº440/2012, até 31.12.2012 e autoriza o exercício de direção em favor de Berenice Rodrigues do Carmo, até 31.12.2013. Fortaleza, 26 de dezembro de 2012.

Edgar Linhares Lima

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº176, datado de 14 de setembro de 2012, que publicou o Parecer nº1234/2012, de 09 de maio de 2012, deste Conselho. **Onde se lê:** Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Joaquim Ribeiro Almeida, em Carnaubal, autoriza o funcionamento do curso da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012, e autoriza o exercício da direção em favor de Antônio Carlos Ferreira de Oliveira, até 31.12.2013 e homologa suas nucleadas: EEIF José Pedro Filho; EEIF José Luis Gonçalves e EEIF Joaquim Ribeiro da Silva. **Leia-se:** Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Joaquim Ribeiro Almeida, em Carnaubal, autoriza o funcionamento do curso da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012, e autoriza o exercício da direção em favor de Antônio Carlos Ferreira de Oliveira, até 31.12.2013 e homologa suas nucleadas: EEIF José Pedro Filho; EEIF José Luis Gonçalves e EEIF Antônio Vieira da Silva. Fortaleza, 26 de dezembro de 2012.

Edgar Linhares Lima

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº177, datado de 17 de setembro de 2012, que publicou o Parecer nº1206/2012, de 20 de junho de 2012, deste Conselho. **Onde se lê:** Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Cesário, em Penaforte, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, e homologa sua nucleada: EPG José Miguel de Lucena, a partir de 2011, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida nos termos da Resolução nº440/2012, até 31.12.2012. **Leia-se:** Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Cesário, em Penaforte, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, e homologa sua nucleada: EM José Miguel de Lucena, a partir de 2011, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida nos termos da Resolução nº440/2012, até 31.12.2012. Fortaleza, 26 de dezembro de 2012.

Edgar Linhares Lima

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº0301, datado de 18 de maio de 2012, que publicou o Parecer nº0301/2012, de 11 de abril de 2012, deste Conselho. **Onde se lê:** Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Simão Barbosa, em Meruoca-Ce., a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012. **Leia-se:** Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Simão Barbosa, em Meruoca, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012, e autoriza o exercício de direção em favor de Maria Jeane Herculano Costa, até 31.12.2013. Fortaleza, 26 de dezembro de 2012.

Edgar Linhares Lima

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº0498, datado de 04 de junho de 2012, que publicou o Parecer nº0498/2012, de 08 de fevereiro de 2012, deste Conselho. **Onde se lê:** Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Deputado Manuel Rodrigues, em Varjota, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012. **Leia-se:** Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Deputado Manuel Rodrigues, em Varjota, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012, e autoriza o exercício de direção em favor da professora Maria Oscarina e Silva, até 31.12.2013. Fortaleza, 26 de dezembro de 2012.

Edgar Linhares Lima

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **